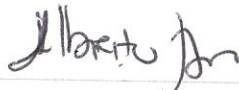



**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE 1º CICLO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO
FÍSICA E DESPORTO DA UNIVERSIDADE DA MAIA**

| Presidente Conselho Científico | Reitor da Universidade da Maia |
|---|--|
| Aprovado pelo Conselho Científico em: 06.02.2024 | Homologado na data: 01.03.2024 |
| Assinatura:  | Assinatura:  |

Artigo 1.º

Objetivos

1. A Universidade da Maia-UMAIA (doravante UMAIA) confere o grau de licenciado em Educação Física e Desporto de acordo com o disposto no Aviso nº 11568, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 134, de 16 de julho de 2019.
2. O ciclo de estudos correspondente tem como objetivos:
 - a. formar licenciados em Educação Física e Desporto, aptos a responderem às necessidades da organização e realização desportiva e da docência nos setores pré-primário e do 1º ciclo do ensino básico, e de intervirem de modo adequado nos domínios do treino desportivo, da recreação física e das atividades físicas em populações com necessidades especiais;
 - b. proporcionar aos estudantes saberes, saber-fazer e saber-ser, conducentes à compreensão de valores, atitudes e de métodos e técnicas que, conjugando-se na formação dada neste ciclo de estudos, traduzem uma mais-valia no despertar do interesse dos estudantes pelo prosseguimento de estudos;
 - c. aperfeiçoar e desenvolver capacidades motrizes dos discentes em relação à execução técnica dos fundamentos das práticas que compõem o essencial dos programas das atividades em que intervêm e que promovem.

Artigo 2.º

Áreas científicas

1. A área científica predominante do ciclo de estudos da presente licenciatura é Ciências da Educação Física e Desporto.
2. As áreas científicas complementares são Ciências da Educação, Ciências Médicas e Ciências Sociais.

Artigo 3.º

Duração do Ciclo de Estudos

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Física e Desporto tem a duração de seis semestres curriculares e está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (*European Credit Transfer and Accumulation System – ECTS*).
2. O referido grau é atribuído aos estudantes que concluem com sucesso a totalidade dos 180 ECTS a que o plano de estudos corresponde.

Artigo 4.º

Condições de acesso e ingresso

1. As condições de acesso ao curso de 1º ciclo de estudos em Educação Física e Desporto são as condições gerais que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um curso, de acordo com o estipulado no artigo 7º do decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis nºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto.
2. O ingresso no curso pode ser efetuado através do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, dos Regimes Especiais, dos Concursos Especiais de Acesso ou dos Regimes de Reingresso, Mudança de para Instituição/Curso.
3. Para se candidatarem ao ensino superior através do Concurso Nacional de Acesso, os estudantes devem satisfazer as condições requeridas pelo Ministério da tutela;
 - a) Realização das provas de ingresso definidas anualmente;
 - b) Pré-requisitos de aptidão funcional e física.

Artigo 5.º

Condições e regras de funcionamento

1. O funcionamento do ciclo de estudos poderá ser condicionado à inscrição de um número mínimo de estudantes, a determinar anualmente pelo Conselho de Gestão da UMAIA.
2. A abertura de unidades curriculares opcionais está dependente de um número mínimo de estudantes, a determinar pelo Conselho de Gestão da UMAIA, mediante proposta da Coordenação do curso e parecer da Comissão Científico-Pedagógica e da Direção de Departamento.
3. O ciclo de estudos funciona em regime diurno.
4. As fichas programáticas das unidades curriculares devem ser preenchidas em português e inglês pelo regente, responsável da unidade curricular, tendo presente a documentação prevista pela agência de avaliação e acreditação, conforme o modelo e os prazos definidos pelo Conselho de Gestão.
 - a) As fichas programáticas devem ser obrigatoriamente aprovadas em reunião da Comissão Científico-Pedagógica do curso convocada pelo coordenador;
 - b) O docente de cada unidade curricular deve cumprir integralmente as indicações contidas nas fichas programáticas aprovadas, nomeadamente os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino e avaliação, os critérios de avaliação e bibliografia;
 - c) O docente deve dar conhecimento da ficha programática da unidade curricular aos estudantes, dando especial ênfase à respetiva estrutura pedagógico-didática, à planificação das horas de contacto e de trabalho autónomo, à importância e definição de parâmetros da assiduidade, às modalidades e momentos de avaliação a considerar e aos critérios e coeficientes de ponderação a aplicar.
5. As aulas devem iniciar-se e terminar de acordo com o horário definido, em observância das regras institucionais em vigor.
6. A participação de outros docentes na atividade letiva carece de aprovação prévia da Coordenação do curso e conhecimento da Direção de Departamento.
7. O atendimento e acompanhamento pedagógico aos estudantes deve ser calendarizado e divulgado no início de cada semestre pelos docentes.

8. A solicitação de aulas de compensação deve ser efetuada pelo docente da respetiva unidade curricular através da área privada no portal da UMAIA, previamente à falta ou no prazo máximo de 15 dias após a falta.
9. A solicitação de aulas externas deve ser efetuada pelo docente da respetiva unidade curricular num período prévio de 15 dias através da área privada no portal da UMAIA, anexando, se aplicável o pedido de transporte através do formulário específico.

Artigo 6.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1. A estrutura curricular do presente ciclo de estudos é apresentada no Quadro nº1.
2. O plano de estudos do presente ciclo de estudos é apresentado nos Quadros nº 2, 3, 4, 5, 6 e 7.
3. De acordo com o enunciado no Quadro nº 7, os) estudantes devem matricular-se obrigatoriamente nas unidades curriculares do 3.º Ano 2.º Semestre, Metodologia Avançada e Atividades Supervisionadas, preenchendo a ordem de preferência das quatro opções possíveis: **Opção 1 - Ensino da Educação Física** (Metodologia Avançada do Ensino da Educação Física e Atividades Supervisionadas em Ensino da Educação Física); **Opção 2 - Treino Desportivo** (Metodologia Avançada do Treino Desportivo e Atividades Supervisionadas em Treino Desportivo); **Opção 3 - Exercício Físico e Saúde** (Metodologia Avançada do Exercício Físico e Saúde e Atividades Supervisionadas em Exercício Físico e Saúde); **Opção 4 - Atividade Física Adaptada** (Metodologia Avançada da Atividade Física Adaptada e Atividades Supervisionadas em Atividade Física Adaptada).
4. A manifestação das preferências (ordenada) deverá ser realizada até ao final do 1º semestre do 3º ano, segundo o calendário de seriação publicado anualmente.
5. De acordo com o enunciado no Quadro nº 7, os critérios de seriação para as Opções apresentadas são os que a seguir se enumeram, na ordem indicada e de forma cumulativa:
 - a) Número mais elevado de unidades curriculares concluídas até ao ano letivo anterior (incluindo creditações com e sem nota).

- b) Número mais elevado de ECTS das unidades curriculares concluídas até ao ano letivo anterior (incluindo creditações com e sem nota).
 - c) Média ponderada (arredondada a duas casas decimais) das classificações obtidas nas unidades curriculares referidas em a) (de acordo com o regulamento de avaliação);
6. Em caso de empate segundo os critérios referidos em 5 é dada preferência ao candidato com mais idade.

Artigo 7.º

Gestão do Ciclo de Estudos

1. A gestão do ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado em Educação Física e Desporto, é assegurada por:
 - a) Coordenador do curso, coadjuvado por uma equipa de dois docentes, de acordo com o nº 2 do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de 1º Ciclo de Estudos da UMAIA.
 - b) Comissão Científico-pedagógica do curso.
 - c) Comissão do curso.
 - d) Diretor do Departamento de Ciências da Educação Física e Desporto.

Artigo 8.º

Coordenador do curso de 1º ciclo de estudos em Educação Física e Desporto

2. As competências do coordenador do curso são as atribuídas pelos Estatutos da UMAIA e no Regulamento Geral dos cursos de 1º ciclo de estudos da UMAIA.
3. As funções atribuídas à equipa que coadjuva o coordenador são da responsabilidade deste, sob apreciação da Direção de Departamento e do Conselho de Gestão.

Artigo 9.º

Comissão científico-pedagógica do curso de 1º Ciclo de estudos em Educação Física e Desporto

As competências da Comissão Científico-Pedagógica do curso são as definidas nos Estatutos da UMAIA e no Regulamento Geral dos cursos de 1º ciclo de estudos.

Artigo 10.º

Comissão do curso

1. A Comissão de Curso é constituída pelo Diretor do Departamento, Coordenador do Curso (e equipa que o coadjuva) e pelos representantes dos estudantes do curso eleitos pelos seus pares, com representação de um elemento por cada ano dos 3 que compõem a totalidade do curso.
2. A Comissão de Curso reúne pelo menos uma vez por semestre.
3. Os representantes dos estudantes na comissão de curso podem solicitar uma declaração comprovando a sua participação na comissão de curso, para inclusão no suplemento ao diploma.
4. As competências da Comissão de Curso são as definidas nos Estatutos da UMAIA e no Regulamento Geral dos cursos de 1º ciclo de estudos.

Artigo 11.º

Diretor(a) do departamento de Ciências da Educação Física e Desporto

As competências do Diretor de Departamento são as definidas nos Estatutos da UMAIA e no Regulamento Geral dos Departamentos.

Artigo 12.º

Avaliação

1. Sem prejuízo do determinado no Regulamento Geral de Avaliação em vigor na UMAIA, a avaliação das unidades curriculares do plano de estudos do curso de 1º ciclo de Estudos em Educação Física e Desporto, considera a especificidade das unidades curriculares que correspondem a modalidades desportivas práticas.
2. Nas situações especiais em que os estudantes se encontrem impedidos de cumprir as horas de contacto estipuladas nas aulas práticas e os momentos de avaliação prática na modalidade de avaliação contínua, por lesão física ou doença, com possibilidade de assistir às aulas práticas, ficam sujeitos ao seguinte regime:
 - a) O estudante deve apresentar, obrigatoriamente, nos Serviços Académicos da UMAIA, o atestado médico que certifica a lesão física ou a patologia que o impede da participação nas aulas práticas e na realização dos momentos de avaliação práticos.

- b) O atestado médico referido na alínea anterior deverá ser apresentado até ao máximo de cinco dias úteis a partir da data constante no referido atestado;
 - c) O estudante é considerado apto a participar nas atividades práticas da(s) respetiva(s) unidade(s) curricular(es) após o término da data prevista do atestado.
 - d) Se à data de término do período de incapacidade indicado no atestado médico, o estudante não estiver recuperado deve, obrigatoriamente, apresentar nos referidos serviços novo atestado médico, seguindo o procedimento indicado nas alíneas a) e b).
 - e) Na presença de atestado médico de longa duração, o estudante só pode efetuar a avaliação prática após a entrega de documento, nos serviços académicos, que ateste a alta médica;
 - f) O estudante em regime de avaliação contínua deve obrigatoriamente assistir às aulas das(s) respetiva(s) unidade(s) curricular(es), cumprindo a assiduidade definida em termos regulamentares para a mesma.
 - g) O período de vigência deste regime é o respetivo semestre.
3. Nas situações especiais em que os estudantes se encontrem, por lesão física ou doença, impedidos de cumprir as horas de contacto das aulas práticas, bem como os momentos de avaliação prática na modalidade de avaliação contínua, sem possibilidade de assistir às aulas práticas, ficam sujeitos à modalidade de avaliação final.

Artigo 13º

Regimes de precedências

Não existe regime de precedências obrigatórias.

Artigo 14º

Prescrição do direito à inscrição

1. O direito à inscrição não prescreve, enquanto o curso se mantiver em funcionamento sem alterações do seu plano de estudos, salvaguardando-se o período de transição previsto.

2. Em caso de alteração do plano de estudos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os planos de transição entretanto aprovados na definição do plano de estudos a cumprir pelos estudantes.

Artigo 15º

Titulação do grau de licenciado

1. O grau de licenciado é titulado por uma certidão de registo (diploma) emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da UMAIA e também, para os estudantes que o requeiram, por uma carta de curso.
2. A emissão da carta de curso ou da certidão de registo é sempre acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro no seu artigo 39º, e de acordo com o disposto na Portaria nº 30/2008, de 10 de janeiro.
3. Os elementos que constam dos diplomas e cartas de curso são os indicados no Regulamento Geral dos cursos de 1º ciclo de estudos da UMAIA.

Artigo 16º

Processo de atribuição da classificação final

1. Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de dez a vinte valores da escala numérica inteira de zero a vinte, bem como a seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, de acordo com o estipulado no artigo 12º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis nºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto.
2. A classificação final do curso corresponderá à média ponderada em função do número correspondente de ECTS de todas as unidades curriculares concluídas com classificação, de acordo com a fórmula indicada no Regulamento Geral dos cursos de 1º ciclo de estudos da UMAIA.

Artigo 17º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1. A certidão do registo, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo máximo de 30 dias após submissão do respetivo pedido.
2. A carta de curso, caso seja requerida, será emitida no prazo máximo de 1 ano após a submissão do respetivo pedido.

Artigo 18º

Processo de acompanhamento

No âmbito das suas competências, cabe ao Conselho de Gestão, ao Conselho Científico, ao Conselho Pedagógico e ao respetivo Diretor(a) do Departamento, a responsabilidade de acompanhamento do curso e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu bom funcionamento.

Artigo 19º

Calendário Escolar

O calendário escolar é definido anualmente pelo Conselho de Gestão da UMAIA, após proposta do Conselho Pedagógico.

Artigo 20º

Propinas

O valor das propinas, e demais taxas, é definido anualmente pela entidade instituidora da UMAIA.

Artigo 21º

Casos omissos

3. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável, pelo Regulamento Geral dos Cursos de 1º ciclo de Estudos da UMAIA e pelos órgãos competentes da UMAIA.

Artigo 22º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado em Conselho Científico, homologado pelo Reitor da UMAIA, e publicitado no sistema de informação da instituição, devidamente datado.

1º Ciclo de Estudos em Educação Física e Desporto

QUADRO Nº 1

Estrutura curricular do curso de 1º Ciclo de Estudos em Educação Física e Desporto do UMAIA conducente ao Grau de Licenciado

| Área Científica | Sigla | Créditos |
|---|-------|----------|
| Ciências da Educação Física e de Desporto | CEFD | 150 |
| Ciências da Educação | CE | 14 |
| Ciências Médicas | CMd | 12 |
| Ciências Sociais | CS | 4 |
| <i>Total</i> | | 180 |

QUADRO N.º 2

1º Ano- 1º Semestre

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|---------|----------|
| | | | Total | Contato | |
| Anatomia Humana | CMd | Semestral | 100 | TP: 32 | 4 |
| Atletismo I | CEFD | Semestral | 75 | PL: 28 | 3 |
| Desenvolvimento e Aprendizagem Motora | CEFD | Semestral | 150 | TP: 60 | 6 |
| Desportos de Combate | CEFD | Semestral | 75 | PL: 28 | 3 |
| Futebol | CEFD | Semestral | 75 | PL: 40 | 3 |
| Ginástica | CEFD | Semestral | 75 | PL: 28 | 3 |
| História da Educação Física e Desporto | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Princípios da Investigação Científica | CE | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| <i>Total</i> | | | 750 | 280 | 30 |

QUADRO Nº 3**1º Ano - 2º Semestre**

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|---------|----------|
| | | | Total | Contato | |
| Atletismo II | CEFD | Semestral | 75 | PL: 28 | 3 |
| Correntes Educativas Contemporâneas | CE | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Fisiologia Humana | Cmd | Semestral | 100 | TP: 32 | 4 |
| Futsal | CEFD | Semestral | 75 | PL: 40 | 3 |
| Ginástica II | CEFD | Semestral | 75 | PL: 28 | 3 |
| Jogos de Raquete | CEFD | Semestral | 75 | PL: 28 | 3 |
| Métodos de Investigação Científica | CE | Semestral | 150 | TP: 60 | 6 |
| Sociologia da Atividade Física e do Desporto | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| <i>Total</i> | | | 750 | 280 | 30 |

QUADRO Nº 4**2º Ano - 1º Semestre**

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|---------|----------|
| | | | Total | Contato | |
| Atividades de Ginásio | CEFD | Semestral | 100 | PL: 32 | 4 |
| Biologia Celular e Molecular do Exercício | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Biomecânica do Desporto | CEFD | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 |
| Ética e Deontologia | CS | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Natação I | CEFD | Semestral | 75 | PL: 28 | 3 |
| Promoção da Saúde, Recreação e Lazer | CEFD | Semestral | 75 | T: 28 | 3 |
| Psicologia da Atividade Física e do Desporto | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Rugby | CEFD | Semestral | 75 | PL: 40 | 3 |
| <i>Total</i> | | | 750 | 272 | 30 |

QUADRO Nº 5**2º Ano - 2º Semestre**

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|---------|----------|
| | | | Total | Contato | |
| Andebol | CEFD | Semestral | 75 | PL: 40 | 3 |
| Atividades Rítmicas | CEFD | Semestral | 100 | PL: 32 | 4 |
| Bases da Atividade Física Adaptada | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Bases do Treino Desportivo | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Cinesiologia e Análise do Movimento | CEFD | Semestral | 100 | PL: 32 | 4 |
| Fisiologia do Exercício | CEFD | Semestral | 100 | PL: 32 | 4 |
| Natação II | CEFD | Semestral | 75 | PL: 28 | 3 |
| Pedagogia da Atividade Física e do Desporto | CEFD | Semestral | 100 | PL: 32 | 4 |
| <i>Total</i> | | | 750 | 260 | 30 |

QUADRO Nº 6**3º Ano - 1º Semestre**

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|---------|----------|
| | | | Total | Contato | |
| Atividades Aquáticas | CEFD | Semestral | 100 | PL: 32 | 4 |
| Basquetebol | CEFD | Semestral | 75 | PL: 40 | 3 |
| Metodologia da Atividade Física Adaptada | CEFD | Semestral | 100 | TP: 32 | 4 |
| Metodologia do Ensino da Educação Física | CEFD | Semestral | 100 | TP: 32 | 4 |
| Metodologia do Exercício Físico e Saúde | CEFD | Semestral | 100 | TP: 32 | 4 |
| Metodologia do Treino Desportivo | CEFD | Semestral | 100 | TP: 32 | 4 |
| Musculação | CEFD | Semestral | 100 | PL: 32 | 4 |
| Voleibol | CEFD | Semestral | 75 | PL: 40 | 3 |
| <i>Total</i> | | | 750 | 272 | 30 |

QUADRO Nº 7**3º Ano - 2º Semestre****Opção – Ensino da Educação Física e Desporto**

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|---------|----------|
| | | | Total | Contato | |
| Atividades de Ar Livre e Exploração da Natureza | CEFD | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 |
| Comunicação e Gestão do Desporto | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Nutrição e Exercício Físico | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Traumatologia e Primeiros Socorros | CMd | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Metodologia Avançada do Ensino da Educação Física | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Atividades Supervisionadas em Ensino da Educação Física | CEFD | Semestral | 225 | TP: 80 | 9 |
| <i>Total</i> | | | 750 | 256 | 30 |

QUADRO Nº 8**3º Ano - 2º Semestre****Opção – Treino Desportivo**

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|---------|----------|
| | | | Total | Contato | |
| Atividades de Ar Livre e Exploração da Natureza | CEFD | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 |
| Comunicação e Gestão do Desporto | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Nutrição e Exercício Físico | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Traumatologia e Primeiros Socorros | CMd | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Metodologia Avançada do Treino Desportivo | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Atividades Supervisionadas em Treino Desportivo | CEFD | Semestral | 225 | TP: 80 | 9 |
| <i>Total</i> | | | 750 | 256 | 30 |

QUADRO Nº 9**3º Ano - 2º Semestre****Opção – Exercício Físico e Saúde**

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|---------|----------|
| | | | Total | Contato | |
| Atividades de Ar Livre e Exploração da Natureza | CEFD | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 |
| Comunicação e Gestão do Desporto | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Nutrição e Exercício Físico | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Traumatologia e Primeiros Socorros | CMd | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Metodologia Avançada do Exercício Físico e Saúde | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Atividades Supervisionadas em Exercício Físico e Saúde | CEFD | Semestral | 225 | TP: 80 | 9 |
| <i>Total</i> | | | 750 | 256 | 30 |

QUADRO Nº 10**3º Ano - 2º Semestre****Opção – Atividade Física Adaptada**

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|---------|----------|
| | | | Total | Contato | |
| Atividades de Ar Livre e Exploração da Natureza | CEFD | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 |
| Comunicação e Gestão do Desporto | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Nutrição e Exercício Físico | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Traumatologia e Primeiros Socorros | CMd | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Metodologia Avançada da Atividade Física Adaptada | CEFD | Semestral | 100 | T: 32 | 4 |
| Atividades Supervisionadas em Atividade Física Adaptada | CEFD | Semestral | 225 | TP: 80 | 9 |
| <i>Total</i> | | | 750 | 256 | 30 |

Legenda – T: Ensino Teórico; TP: Ensino Teórico-Prático; PL: Ensino Prático e Laboratorial.